



# Regulamento da Casa do Forno

## Preâmbulo

A recuperação do antigo forno da Rua de Santa Maria nº 37, foi realizada para que o espaço seja uma peça estratégica do desenvolvimento social, recreativo, cultural e turístico do Bairro do Castelo, assim como de toda a comunidade albicastrense, pois este edifício marca uma memória de muitas gerações que se prendeu a importantes vivências comunitárias passadas.

## Capítulo I

### Disposições Gerais

#### Artigo 1º

##### Objeto

1 — O presente Regulamento estabelece as regras de funcionamento das instalações do edifício situado na Rua de Santa Maria nº 37 em Castelo Branco, denominado “Casa do Forno”.

2 — As instalações podem ser utilizadas por pessoas e entidades, públicas ou privadas, da freguesia, e, em casos devidamente fundamentados, por entidades de outras comunidades.

#### Artigo 2º

##### Gestão, Administração e Manutenção

1 — A Junta de Freguesia de Castelo Branco é a entidade responsável pela gestão, administração e manutenção do referido espaço.

2 — Compete ao presidente da Junta de Freguesia de Castelo Branco ou a quem em sua substituição for indicado pelo Executivo da Freguesia:

- a) Assegurar de forma autónoma o desenvolvimento, acompanhamento, coordenação e gestão das atividades desenvolvidas nas instalações;
- b) Assegurar de forma autónoma ou em parceria com outras entidades das atividades desenvolvidas nas instalações;
- c) Zelar pela segurança das instalações.

### Artigo 3º

#### Instalações

- 1 – A Casa do Forno está equipada com os equipamentos descritos no Anexo A.
- 2 — No dia da inscrição para a realização de atividades na Casa do Forno, o (a) responsável pela sua concretização deverá preencher e assinar o Anexo B, de forma a tomar conhecimento das Normas de Utilização do Forno Comunitário.

### Capítulo II

#### Ordem de Preferência na Utilização

### Artigo 4º

#### Ordem de Prioridades

- 1 - Na gestão dos espaços procurar-se-á servir todos os interessados e rentabilizar a sua utilização, de acordo com a seguinte ordem de prioridades:
  - a) Associações sem fins lucrativos e escolas da freguesia de Castelo Branco;
  - b) Entidades particulares ou pessoas singulares da freguesia de Castelo Branco;
  - c) Associações sem fins lucrativos do concelho de Castelo Branco;
  - d) Entidades particulares ou pessoas singulares do concelho de Castelo Branco;
- 2 - Quando existir mais do que um pedido para o mesmo período dar-se-á preferência, em primeiro lugar, a quem não tenha utilizado as instalações nos últimos 30 dias, e, em seguida, àquele cujo pedido tenha dado entrada em primeiro lugar.

### Capítulo III

#### Cedência das Instalações

### Artigo 5º

#### Condições de Cedência

- 1 – O uso da Casa do Forno por utilizadores externos, apenas será autorizado para atividades de carácter pontual.
- 2 - Os pedidos de utilização devem ser dirigidos por escrito ao presidente da Junta de Freguesia de Castelo Branco com antecedência mínima de 15 dias;
- 3 - No pedido de utilização deve constar a identificação completa do representante da entidade ou da pessoa requerentes.

4 - As instalações não podem ser usadas para fins comerciais ou outros considerados ilegais pelas leis da República Portuguesa, e, caso se verifique o não cumprimento desta regra, serão desencadeados todos os meios para fazer participação às autoridades competentes.

#### Artigo 6º

##### Intransmissibilidade das Autorizações

As instalações só podem ser utilizadas pelas entidades ou pessoas para tal autorizadas e para o fim a que estão destinadas, não podendo estas ceder a sua utilização a terceiros.

#### Artigo 7º

##### Taxa de utilização

1 — A utilização das instalações pelos utentes referidos nas alíneas b) e d) do nº 1 do artigo 4º fica sujeita ao pagamento de uma taxa aprovada no âmbito da Tabela de Taxas da Freguesia de Castelo Branco.

2 — O pagamento da taxa referida em 1 deverá ser sempre efetuado até 48 horas antes do início das atividades.

3 — A taxa de utilização não será devolvida em nenhuma situação que determine a não efetivação da atividade, contudo, caso seja comunicada esta eventualidade até 2 dias antes da data prevista, poder-se-á proceder a novo agendamento.

4 — O valor anual das taxas de utilização reverterá para instituições de solidariedade social da Freguesia de Castelo Branco.

5 — As taxas respeitantes à utilização da Casa do Forno, farão parte integrante da Tabela de Taxas da Freguesia de Castelo Branco.

6 — Pela cobrança das taxas de utilização é dada quitação, mediante emissão de recibo.

7 — O valor das taxas respeitantes à utilização da Casa do Forno são os seguintes:

a) Pessoas singulares — 10 euros por dia, até um máximo de três utentes em simultâneo.

b) Entidades particulares — 20 euros por dia.

c) A participação da população em quaisquer das atividades abertas promovidas na Casa do Forno da Junta de Freguesia de Castelo Branco é gratuita.

8 — Perante despesas geradas com a má utilização das instalações, a Junta de Freguesia de Castelo Branco arroga-se o direito de exigir o pagamento voluntário dos estragos ou acionar os meios legais que entender adequados à sua efetivação.

## Artigo 8º

### Responsabilidade das Entidades

1 - As entidades ou pessoas autorizadas a utilizar as instalações ficam integral e solidariamente responsabilizadas pelos danos causados nas mesmas, durante o período de utilização.

2 - As associações, entidades ou pessoas singulares serão responsabilizadas por todos e quaisquer danos causados pelo mau uso das instalações.

3 - No final da utilização das instalações, as mesmas deverão ser restituídas depois de limpas e arrumadas, sob pena de indeferimento de novos pedidos de utilização, perdendo a caução e o pagamento dos custos suportados pela autarquia com a limpeza das instalações.

## Artigo 9º

### Período de Funcionamento

1 - As instalações poderão ser utilizadas nos dias da semana previamente determinados sempre em horário matinal (a definir por despacho do Presidente da Junta de Freguesia, depois de aprovado pelo respetivo Executivo).

## Artigo 10º

### Consumo de Produtos

1 – No decorrer das atividades promovidas na Casa do Forno, o consumo de produtos nelas produzidos podem eventualmente determinar a oferta de donativos aos organizadores, mas nunca poderão gerar atividades de comercialização.



## Capítulo IV

### Disposições Finais

#### Artigo 11º

Compete à Junta e Freguesia de Castelo Branco zelar pela observância deste regulamento e pela manutenção, conservação e segurança das instalações.

#### Artigo 12º

##### Casos Omissos

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Junta de Freguesia de Castelo Branco.

#### Artigo 13º

##### Entrada em Vigor

Este regulamento entra em vigor no primeiro dia útil da semana seguinte após a sua aprovação pela Assembleia de Freguesia de Castelo Branco.

Aprovado pelo Executivo da Freguesia em 19 de janeiro de 2026

Ratificado em Assembleia de Freguesia a 9 de fevereiro de 2026